



AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 52/008.129/2021
Data 01/08/2022 Fl. 95
Rubrica: Kenny-63831021

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, NO
LOTEAMENTO JARDIM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

CAMPO GRANDE/MS
AGOSTO/2022

EMBRANCO



AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 57/008.129/2021
Data 01/08/2022 Fl. 96
Rubrica: Konny-63839021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO GERAL

1.1. APRESENTAÇÃO

A Licitação descrita neste Edital trata da contratação de serviços para execução das obras de EXECUÇÃO 364,84 METROS DE MURO DE ARRIMO NOS FUNDOS DOS LOTES DAS QUADRAS N e O, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO PEDRO – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS (conforme descrito em Memorial Descritivo de autoria do município citado), onde estão previstos a execução dos serviços com as seguintes características:

BDI: Serviços 22,22%

Prazo exec.: 60 dias

Sistemas/Referências: AGEHAB-DPO/GH

SINAPI NÃO DESONERADO (MAIO/2022)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

Objeto: MUROS DE ARRIMO
Município: BATAGUASSU - MS
Local: LOTEAMENTO JARDIM SÃO PEDRO
SINAPI - NÃO DESONERADO

RESUMO DA PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Descrição	%	Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO	26,010	R\$56.993,51
02	FUNDAÇÕES, TRABALHOS EM TERRA E INFRAESTRUTURA	31,512	R\$69.049,29
03	ESTRUTURA – PILARES, VIGAS DE RESPALDO E CINTAS	17,532	R\$38.415,44
04	ALVENARIA EM BLOCOS ESTRUTURAIS	13,381	R\$29.319,60
05	REVESTIMENTOS	11,565	R\$25.341,51
TOTAL:		100,000%	R\$219.119,35

• Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos que preveem execução dos serviços necessários à implantação completa da obra acima listada. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes para compor sua proposta de preços, para a execução do muro de arrimo, está descrita neste Termo de Referência e nos seguintes documentos:

Escopo Básico dos Serviços para Implantação das Obras:

EM BRANCO

- Planilha de Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de Custos;
- Composição do BDI adotado;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Projeto Muro de Arrimo: Locação de Brocas, Planta e Vista, Estrutural (brocas, vigas e pilares, armação e formas).

1.2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício n. 979/COAD/GAB/AGEHAB/2021 em que a AGEHAB/MS solicita da CAIXA confirmação da necessidade apresentada no Ofício nº27/2021 pela entidade organizadora CONSSOL, que no decorrer da execução da obra do empreendimento localizado no Loteamento Jardim São Pedro II Etapa – 64UH, no município de Bataguassu/MS, constatou a necessidade técnica da execução de muro de arrimo, que não estava previsto nos projetos quando foi contratado;

Relatamos que esta AGEHAB/MS obteve retorno da solicitação elucidada no Ofício n. 979/COAD/GAB/AGEHAB/2021 via e-mail, informando que o empreendimento em questão **não tem previsão orçamentária para construção de muro de arrimo;**

Segue em anexo ao Processo 57/008129/2021: Ofício nº27/2021, Ofício n. 979/COAD/GAB/AGEHAB/2021 e comunicação AGEHAB/CAIXA via e-mail (fls. 03 a 05);

Atender ao pleito do município de Bataguassu/MS, exposto no Ofício nº40/2022 (fl. 07), em realizar parceria com esta AGEHAB/MS para a construção de muros de arrimo;

Diante destas considerações, esta AGEHAB/MS conclui pela necessidade da construção de muros de arrimo no Loteamento Jardim São Pedro, no município supracitado.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a construção de muros de arrimo no nos fundos dos lotes das quadras N e O, do Loteamento Residencial São Pedro – etapa II, no município de Bataguassu/MS.

As medidas constantes em projeto deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.

2.2. CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

É escopo deste Edital as seguintes características da obra:

- EXECUÇÃO DE 364,84 METROS DE MURO DE ARRIMO NOS FUNDOS DOS LOTES DAS QUADRAS N e O, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO PEDRO – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS (conforme descrito em Memorial Descritivo de autoria do município citado);

EM BRANCO



- Todos os serviços deverão atender às normas e boas práticas da construção, onde serão utilizados materiais de fornecedores que tenham produção industrial e não serão utilizadas marcas indicadas como "não conformes" pela certificação/PSQ.

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

Em relação aos serviços eventuais, serão aplicados os seguintes critérios:

- Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos cujos preços unitários constem na Planilha de Orçamento, serão adotados para esses acréscimos os mesmos preços e formas de medição.
- Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos para os quais não haja preços unitários previstos na Planilha de Orçamento deverão ser adotados preços unitários, compatíveis e de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em comum acordo entre AGEHAB e Contratada.
- Deverão ser observados os limites máximos de acréscimos e decréscimos para o contrato manter o equilíbrio permitido na legislação.

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O barraco de obra deve estabelecer uma equidistância em relação à área de abrangência da obra e nunca ser disposta em local onde terá que ser removida para conclusão do serviço. Só será permitida essa condição, quando não houver outra opção. A tela tapume de proteção, quando utilizada, deve garantir apoios seguros que não coloque em risco o trabalhador.

O terreno deverá ser livre de raízes, tocos de árvores e vegetação em geral, preservando as árvores existentes. Quando estas estiverem situadas nas áreas de construção ou de arruamento deverá ser consultada a fiscalização da obra.

4.2. LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A locação da obra se dará de acordo com a planta baixa, respeitando os limites de cada lote;

Se houver discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem deliberará a respeito.

Todas as diferenças entre os quantitativos da AGEHAB e o executado em campo devem ser submetidas à aprovação da fiscalização, sob pena de ser pago apenas os serviços anteriormente autorizados.

A contratada deverá manter no canteiro de obras uma equipe devidamente habilitada e condições de realização de ensaios de laboratórios para controle tecnológico quando necessário.

A contratada deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização no tocante a qualquer serviço, de campo ou de escritório relativo à obra.

EM BRANCO



A contratada deverá fazer uma programação de execução de obra, de forma que a sua execução não atrapalhe a rotina da população, trazendo o menor transtorno possível. Esta programação deverá prever abertura e fechamento de valas no mesmo dia, evitando acidentes durante a noite;

Execução de todos os serviços previstos de forma ordenada, incluindo principalmente a reurbanização da área se necessário;

A última medição só será liberada com a apresentação do Termo de Recebimento Provisório da obra e baixa da CND da obra e aprovação dos mesmos pela Fiscalização da AGEHAB.

A medição para fins de faturamento dos serviços e fornecimentos se dará conforme os itens do orçamento ofertados pela licitante vencedora, de acordo com o descrito no presente escopo, conforme projetos, normas, Caderno de Encargos e especificações citadas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e ou fornecidas, em perfeitas condições de execução.

A contratada, juntamente com a Fiscalização da AGEHAB, deverá definir o tipo de escavação. Ficará a cargo da contratada a utilização de equipamentos compatíveis com as condições locais e com as dificuldades de execução da obra.

Deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelos Projetos;

As escavações para a implantação das fundações dos muros deverão atender a profundidade de projeto;

O reaterro necessário deverá ser compactado em camadas de 10cm de espessura e atingir 95%PN.

Como os muros de arrimo serão feitos no limite dos terrenos, internamente, e os mesmos já estão aterrados, será feito corte / escavação mecanizada com retroescavadeira, considerando-se por essa escavação uma largura de 1,0 metro para dentro do lote, para possibilitar o espaço necessário para a execução dos muros de arrimo.

4.3. FUNDAÇÃO

Será adotado o sistema de fundação com estacas executadas a trado com diâmetro nominal de 25cm e profundidade que penetre no mínimo 2,00m em terreno de boa qualidade e que tenha aderência lateral.

As estacas serão em concreto com $f_{ck}=25\text{MPa}$ e arranque com Aço CA-50 $\varnothing 8.0\text{mm}$ e estribos Aço CA-60 $\varnothing 5.0\text{mm}$ e sobre as estacas serão feitas vigas baldrame em bloco tipo canaleta de concreto estrutural com dimensão de 14x19x39cm com aço tipo Treliças TG-12R e concreto com $f_{ck}=25\text{Mpa}$, conforme detalhes. Nas estacas com profundidade de 4,00 metros, o Aço será CA 50 $\varnothing 10.0\text{mm}$ e estribos Aço CA-60 $\varnothing 5.0\text{mm}$.

Após as escavações das estacas e viga baldrame, o fundo das valas deverá ser regularizado e fortemente apiloado com pressão admissível do solo $\geq 0,40\text{kgf/cm}^2$. Atentar para o nivelamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas. Será executado um lastro de brita 1 na espessura de 5,0cm. Sobre este lastro, serão executadas as vigas baldrame.

EM BRANCO



AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 371008.129/2021
Data 01/08/2022 Fl. 100
Rubrica: Kenny-63833021

Após o serviço de fundação e infraestrutura, deverá ser executado reaterro das valas, com apiloamento e remoção, ou espalhamento do material excedente. Se necessário, os trabalhos de aterro interno deverão ser executados com material de boa qualidade, livre de materiais orgânicos, executados em camadas fortemente compactados com compactador mecânico.

4.4. ALVENARIA

A alvenaria do muro de arrimo deverá ser com blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, (espessura de 14cm), FBK = 4,5Mpa, assentados com argamassa traço 1:2:8, com juntas desencontradas no alinhamento vertical e fiadas perfeitamente alinhadas e aprumadas. Os muros de arrimo foram todos modulados para alturas múltiplas de 20cm, para aproveitamento integral dos blocos estruturais.

4.5. SUPRAESTRUTURA

O muro de arrimo será executado com pilares em concreto armado conforme projeto estrutural com bitolas Ø5.0mm e 8.0mm.

Os Pilares serão executados em concreto armado com dimensões 14x20cm, com quantidade das bitolas conforme projeto, ferros Ø8.0mm e estribos ferro Ø5.0mm, concreto com Fck = 25,0 Mpa e forma em madeira reutilizáveis. As formas serão confeccionadas em madeira serrada com espessura de 25mm.

As Vigas de respaldo serão executadas em blocos de concreto do tipo canaleta 14x19x39cm com quantidade de treliças conforme projeto, TG-12R, concreto com Fck = 25 Mpa. Nos trechos que os arrimos ultrapassarem a altura de 2,00m, serão executadas vigas intermediárias, no ponto médio da altura dos muros, nas mesmas características das vigas de respaldo.

4.6. REVESTIMENTO

Internamente, para a face que ficará em contato com o aterro, será executado chapisco e argamassa com cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, espessura de 2,0cm. Na face externa, será executado chapisco em argamassa traço 1:3.

5. MEDIÇÃO

As medições, exceto a primeira e a última final, serão mensais para fim de faturamento dos serviços e se dará conforme os itens do orçamento e ainda deverá obedecer aos normativos da AGEHAB.

Deverão ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico-financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas.

Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.

EMBRACO

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- Finalizando as construções, o terreno deverá ser limpo novamente, evitando entulhos e matos entre as casas e nos arruamentos;
- Analisar as especificações do projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável;
- Verificar o cumprimento da solução técnica prevista;
- Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra;
- Elaborar planilhas de orçamento com memórias de cálculos. A elaboração dessa memória de cálculo deve proporcionar um entendimento fácil e elaborado em planilhas para aferição de contas;
- Propor soluções para questões técnicas da obra sejam por rotina ou por solicitação de qualquer das partes envolvidas;
- Tratando-se de obras em perímetro Urbano, os preços a serem praticados na planilha deverão ser os do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI e/ou AGEHAB DPO (composição AGEHAB com insumos do SINAPI);
- Quando se tratar de composição deve conter todos os insumos e respectivos coeficientes da composição do SINAPI, não permitida a inclusão de insumos de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, os mesmos deverão ser compostos por três cotações, adotando sempre o custo da mediana e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.
- Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

EMERSON

- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7. INSUMOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	5,25
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	414,86
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M2	118,08
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, (ESPESSURA 14CM), FBK=4,5MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA.	M2	315,57

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: "As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional" (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

EMBIANCO

A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade.

Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no quadro acima.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato.

Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.

Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. PRAZOS

O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços — OIS do Contrato.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** é de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, o qual corresponde à soma dos seguintes prazos: 30 (trinta) dias (prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços); mais 60 (sessenta) dias (prazo para a Execução da Obra, contados da data de recebimento da OIS pela Contratada); mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

EM BRANCO



O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por iniciativa da AGEHAB, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente da AGEHAB, devidamente fundamenta em justificativa técnica da fiscalização.

A contratada somente poderá solicitar prorrogação do prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na AGEHAB, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução da obra.

Havendo a prorrogação do Prazo de Execução da Obra o Prazo de Vigência do Contrato será automaticamente prorrogado, considerando a seguinte soma: o Prazo da Prorrogação da Execução da Obra; mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

10. DO REAJUSTAMENTO

De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelos índices específicos publicados e praticado pelo INCC — SINAPI ou que venha a substituir em casos distintos, considerando o "Io" da data de referência da planilha inicial.

11. VALOR ORÇADO

Com base nos quantitativos levantados dos projetos de engenharia o valor orçado da obra é o de preços SINAPI Não Desonerado no montante de R\$219.119,35 (duzentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos);

Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são os preços **SINAPI Não Desonerado**, por ser o mais vantajoso para a administração;

Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são as do SINAPI e/ou AGEHAB (composição AGEHAB com insumos do SINAPI) e AGESUL;

As composições de custos unitários na planilha orçamentária são as do SINAPI ou com insumos do SINAPI.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EM BRANCO

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO:

A opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

O objeto da presente contratação tem valor muito abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 23 desta Lei, ou seja, superior a R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos mil reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

É frequente a participação em licitações de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que empresas que poderiam competir entre si, se juntariam para apresentar uma proposta única, reduzindo o número de licitantes, além de que, a própria natureza do objeto e o vulto da licitação, por si só, já justificam tal vedação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da AGEHAB, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas no instrumento convocatório.

IN BRANCO



AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 57/008 123/2021
Data 01/08/2022 Fl. 106
Rubrica: Kennedy-63839021

Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGEHAB como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a AGEHAB e a subcontratada, qualquer vínculo.

Na ocorrência de subcontratação à microempresa ou empresa de pequeno porte, a contratada poderá autorizar a AGEHAB, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica;
- b) De empresas que participaram da licitação.

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Em vista do valor global orçado para a execução das obras, de R\$219.119,35 (duzentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos), será utilizada a modalidade TOMADA DE PREÇOS na licitação, por se enquadrar dentro do limite previsto no art. 23, inciso I, letra "b" da Lei n. 8.666/93, que é até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O critério de seleção da proposta a ser adotado será do tipo Menor Preço, cujo vencedor será o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do objeto e ofertar o menor valor para a contratação. O Tipo Menor Preço é o mais apropriado para o objeto a ser contratado, considerando que exige qualidade técnica mínima, além de comportar o menor desembolso possível para a Administração.

EM BRANCO



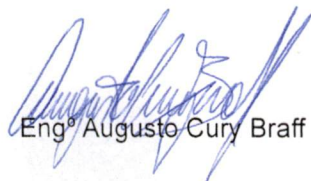
AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 57/008.129/2021
Data 01/08/2022 Fl. 103
Rubrica: Kennedy 63839021

15. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO, CONFORME PORTARIA " P " AGEHAB N.105, DE 22/06/2021:


Engº Augusto Cury Braff

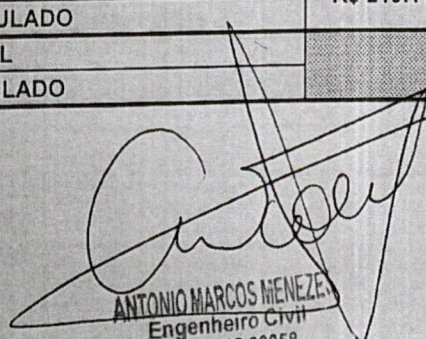

Adm. Ubiratan Rebouças Chaves

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DE BATAGUASSU
Humanizando o progresso. Adm 2021 - 2024

OBRA :	CONSTRUÇÃO DE 364,84 METROS DE MUROS DE ARRIMO NOS LOTES DAS QUADRAS N - O		
LOCAL :	Loteamento Residencial Jardim São Pedro II Etapa		
CIDADE :	BATAGUASSU - MS		
Data base : MAIO/2022	Sinapi não desonerado	BDI : 22,22 %	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	%	PERÍODO 60 DIAS	
				30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO	56.993,51	26,010%	80,00% R\$ 45.594,81	20,00% R\$ 11.398,70
2	FUNDAÇÕES, TRABALHOS EM TERRA E INFRAESTRUTURA	69.049,29	31,512%	80,00% R\$ 55.239,43	20,00% R\$ 13.809,86
3	ESTRUTURA - PILARES, VIGAS DE RESPALDO E CINTAS	38.415,44	17,532%	50,00% R\$ 19.207,72	50,00% R\$ 19.207,72
4	ALVENARIA EM BLOCOS ESTRUTURAIS	29.319,60	13,381%	50,00% R\$ 14.659,80	50,00% R\$ 14.659,80
5	REVESTIMENTOS	25.341,51	11,565%	0,00% R\$ -	100,00% R\$ 25.341,51
TOTAL DO DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 219.119,35		R\$ 134.701,76	R\$ 84.417,59
DESEMBOLSO ACUMULADO				R\$ 134.701,76	R\$ 219.119,35
PERCENTUAL MENSAL				61,47%	38,53%
PERCENTUAL ACUMULADO			100,00%	61,47%	100,00%


ANTONIO MARCOS MENEZES
Engenheiro Civil
CREA/MS 60058

EM BRANCO